

Lei n.º 84 de 21 de Outubro de 1950

"Eleva. vencimentos de funcionarios Municipais e de outros providen-
cias"

A Camara Municipal de Buzianis. decreta e em pro-
mulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados os vencimentos dos seguintes fun-
cionarios desta Prefeitura:

Secretario da Prefeitura de Art. 1.150, para Art. 1.300,00,
no pachoão "F".

Pontador Municipal de Art. 1.150,00 para Art. 1.300,00
mensais no pachoão "T".

Coleta - Tesoureiro, no pachoão "O" com 850,00 para
o pachoão "P" com Art. 900,00 mensais.

Porteiro da Prefeitura, no pachoão "D" com Art. 300,00
para o pachoão "G" com Art. 450,00 mensais.

Belador do Cemiterio, no pachoão "C" com Art. 260,00
para o pachoão "I" com Art. 300,00 mensais.

Art. 2.º - Fica tambem elevado de Art. 20,00 para Art. 35,00
mensais o salario - familia, por dependente, conce-
dido aos servidoes Municipais.

Art. 3.º - No orçamento de 1951, constarão as dotações
necessarias para execucao desta lei.

Art. 4.º - A presente lei entrara em vigor no dia 1.º
de Janeiro de 1951, revogadas as disposicoes em con-
trario. Sala das sessões, em 21 de Outubro de
1950. a) Benedito P. de Riva - Presidente.